

Lei nº 17/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a auxiliar as despesas que ocorrerem com o funcionamento do curso do artigo 99, ministrado pelo Padre Elvino Zacarias de Oliveira, nesta cidade, com a importância de um salário mínimo vigente no estado, por mês.

Art. 2º - Para fazer parte do curso fazer face às despesas que ocorrerem com o disposto no artigo anterior, poderá o senhor Prefeito Municipal, lançar mão de verbas do provável exerce de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 21 de maio de 1969

Ass. Joaquim Alves de Lima - Presidente.